



## INDICAÇÃO Nº 65/2023

Leitura em Plenário  
Na 2ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Realizada em 13/02/2023

*Indica ao Poder Executivo a efetivação de políticas públicas que incorporem, em larga escala, profissionais de educação física à rede pública de saúde, verificando a possibilidade de integrá-los às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), por exemplo.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Poder Executivo a efetivação de políticas públicas que incorporem, em larga escala, profissionais de educação física à rede pública de saúde, verificando a possibilidade de integrá-los às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), por exemplo.

## JUSTIFICATIVA:

A [Resolução Nº 218/1997](#) do Conselho Nacional de Saúde incorporou ao rol de profissionais da saúde o profissional de educação física. Sua implementação foi consequência de uma série de políticas públicas que visaram criar mecanismos de promoção da saúde dos beneficiários do serviço público, caracterizando-se como uma estratégia de prevenção — que, como sabemos, é a maneira mais proveitosa de se fomentar qualidade de vida e longevidade, além de baratear os custos da saúde pública, pois uma população saudável é também uma população menos doente.

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, criado a partir da [Portaria Nº 154/2008](#), tem como objetivo ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica. Atualmente o NASF é regulamentado pela Portaria Nº 2.488/2011, e são compostos por equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF). composição dos Núcleos, pode ser formada por trabalhadores de diferentes categorias profissionais, tais como: profissionais de educação física, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, médicos, entre outros. A inclusão de novos profissionais de saúde amplia a possibilidade de se responder aos novos e antigos desafios da morbidade dos brasileiros, tais como o sofrimento psíquico, as modificações no padrão nutricional e o aumento da longevidade da população, que, para o sistema de saúde do Brasil, representa um maior número de pessoas comorbidades e, principalmente, com doenças crônicas não degenerativas.

No mês passado, a [Portaria Nº 15/2023](#) do Ministério da Saúde incluiu novas atribuições e remodelou as existentes para o

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

trabalho dos profissionais de educação física na Atenção Primária à Saúde (APS). Agora, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dessa categoria profissional foi atualizada pelo Ministério da Saúde, e esses trabalhadores já podem exercer e registrar as novas funções.

Os novos procedimentos são:

1. Acolhimento diurno de paciente em Centro de Atenção Psicossocial;
2. Atendimento individual de paciente em Centro de Atenção Psicossocial;
3. Atendimento em grupo de paciente em Centro de Atenção Psicossocial;
4. Atendimento familiar em Centro de Atenção Psicossocial;
5. Fortalecimento do protagonismo de usuários de Centro de Atenção Psicossocial e seus familiares;
6. Práticas corporais em Centro de Atenção Psicossocial;
7. Práticas expressivas e comunicativas em Centro de Atenção Psicossocial;
8. Ações de redução de danos;
9. Ações de reabilitação psicossocial;
10. Acompanhamento de paciente em serviço residencial terapêutico;
11. Vigilância da situação de saúde dos trabalhadores;
12. Atividade educativa em saúde do trabalhador;
13. Inspeção sanitária em saúde do trabalhador.

Fica demonstrado, portanto, o amplo espectro de atuação aberto para o profissional de educação física na rede pública de saúde, cujo lastro legal é fruto de décadas de esforços conjuntos de diferentes setores da sociedade civil e do poder público para a promoção da saúde física e psíquica por meio do incentivo à nutrição e à prática de exercícios.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 7  
de fevereiro de 2023.

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
**(MARQUINHO ARRUDA)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 07/02/2023 - 10:03 1584/2023/AO